SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 21 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3595

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, de Aperibé, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de aquisição gás de cozinha GLP de 13kg, com retorno do vasilhame, para suprir as necessidades do conselho tutelar e da casa dos conselhos, para o ano de 2024.

Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Resolve: I – Homologar a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, de aquisição gás de cozinha GLP de 13kg, com retorno do vasilhame, para suprir as necessidades do conselho tutelar e da casa dos conselhos a favor do JOSIANE CASTILHO CAMPOS LTDA - ME, CNPJ: 11.818.349/0001-51, no valor total de R$ 1.725,00 (mil setecentos e vinte e cinco reais).

Aperibé, 08 de fevereiro de 2024

TÂNIA VALÉRIA LOURENÇO MOREIRA
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:58B409F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 902, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Institui o "Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Aperibé, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária, de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros. Emenda Legislativa
Parágrafo único. O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até da data da adesão ao REFIS.
Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§ 1º. A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.
§ 2º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa, juros e correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município de Aperibé-RJ - UFAPE.
§ 3º. Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, a saber:
I - 90% (noventa por cento), para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais;
II - 80% (oitenta por cento) para pagamento de 4(quatro) a 12 (doze) parcelas mensais; Emenda Legislativa
III - 70% (setenta por cento) para pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; Emenda Legislativa
IV - 60% (sessenta por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais; Emenda Legislativa
V – 50% (cinquenta por cento) para pagamento de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Emenda Legislativa
Art. 3º. Do débito consolidado na forma desta Lei:
I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFAPE;
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor da prestação não será inferior a 01(uma) UFAPE (Unidade Fiscal do Município).
III - A consolidação do parcelamento (REFIS) se dará com o integral pagamento da primeira parcela que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias do requerimento de adesão ao programa.
Art. 4º. A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;
Art. 5º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, com consulta à Procuradoria do Município.
§ 1º. Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.
§ 2º. A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia.
Art. 6º. O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 4º desta Lei;
II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;
§ 1º. A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º. A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.
§ 3º. Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação. Emenda Legislativa
Art. 7º. No caso de reparcelamento de débito será aplicado as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal.
Art. 8º. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 08 de março de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:B771DECF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2022 2ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2022, a comparecer Prefeitura Municipal de Aperibé – Departamento de Pessoal, para esclarecimento acerca da convocação do Concurso Público Municipal**.**

Perícia dia: 27/03/2024 às 15:00 horas, na Clínica da Família de Aperibé. (Referência: Ao lado do Hospital Municipal)

01 - CARGO*: *PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Ordem	Nome
01	*CLARISSE RAMOS BATISTA COUTINHO*

02 - CARGO*: *PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

Ordem	Nome
01	*MARINA PINHEIRO ESPÍNDOLA*

2) Ureia e Creatinina;
3) EAS (urina);
4) Eletrocardiograma (ECG), para candidatos acima dos 45 anos;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 - RJ 116, Km 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no horário de **12:00 às 17:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 01 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento e/ou Certidão de casamento e/ou Declaração de União Estável Registrada em Cartório;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência (últimos 90 dias);
8) Certificado Militar (para homens, com vistos em dia até a idade de 45 anos completos);
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor;
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados;
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 5 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
18) Conta Salário Itaú.
19) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual (somente para o Cargo de Guarda Municipal)
20) Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
21) Situação Cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);
22) Comprovante de Vacinação – Covid 19;
23) CPF do Conjugê;
24) CPF dos filhos menores de 21 anos;
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aperibé/RJ, 20 de Março de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3C1062B3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 08/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 06 de março de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, resolve:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços socioassistenciais na área de Assistência Social;

Art. 1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, com ressalvas, o Demonstrativo de Prestação de contas referente a **Associação Pestalozzi de Duas Barras - Monnerat**, quanto ao recebimento da Emenda Parlamentar nº 202181000789, no importe de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposições legais e de planejamento pertinentes ao Programa Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Emenda de Relator 2021, Nº do processo SEI 71000090344202183 – Funcional Programática 082445031219G0001.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 19 de março de 2024.

LILIAM CLAUDIA ERTHAL ALHANATI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:37E4F6D9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 11/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569), para conhecimento dos interessados do DISPENSA ELETRÔNICO n° 011/2024, comunica a alteração da data de abertura, que aconteceria no dia 21/03/2024 para o dia 26/03/2024, a partir das 10h00 (horário de Brasília). Justifica-se a alteração da data de abertura uma vez que foi necessário a alteração dos parâmetros do sistema para adequação das quantidades solicitadas, sendo necessário a mudança para data informado. Os dados retificados encontram-se disponibilizados no edital em anexos, podendo ser acessados através dos sites: https://www.mendes.rj.gov.br/ e www.comprasgovernamentais.gov.br
Quaisquer dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaosaudemendes@gmail.com. Permanecem inalteradas as demais condições constantes no edital e anexos.
Mendes-RJ, 20 de março de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7CF77558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2024 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o Decreto nº 49.007 de 19/03/2024 do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

DECRETA:

Art.1º- Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO,** nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2024 (QUINTA-FEIRA SANTA).

Art.3º - Excetuam-se do artigo 1º os Servidores que prestam serviços na limpeza pública, nas escalas de vigia, Hospital Municipal e outros setores caracterizados de urgência, cuja liberação dependerá de autorização do Secretário da pasta.

Art.4º - Dê-se ciência aos Poderes Legislativo e Judiciário do Município.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 20 de março 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:14BC27A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SMAMA Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, torna público que emitiu de forma emergencial a Autorização Ambiental SMAMA nº 006/2024, para realizar os serviços de obras de Contenção de estrada, localizado na Rua Alto do Casemiro, Bairro Vila Mariana, no Município de Mendes/RJ. (processo Administrativo: nº 1170/2024).

Mendes, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0F41CAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SMAMA Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, torna público que emitiu de forma emergencial a Autorização Ambiental SMAMA nº 007/2024, para realizar os serviços de obras de Contenção de talude, localizado na Rua Capitão Francisco Cabral, Bairro Centro, no Município de Mendes/RJ. (processo Administrativo: nº 1171/2024).

Mendes, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:220E2D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SMAMA Nº 008/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA, torna público que emitiu de forma emergencial a Autorização Ambiental SMAMA nº 008/2024, para realizar os serviços de obras de Contenção de talude, localizado na Vila Westey (próximo ao nº 69), Bairro Centro, no Município de Mendes/RJ. (processo Administrativo: nº 1172/2024).

Mendes, 20 de março de 2024.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:72548360

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

15º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a **PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Henrique Borges Filho, 797, Alto do Rio Bonito, Vassouras / RJ CEP 27.700-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.911/0001-89, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por André Vieira Nunes da Paixão, CPF 086.938.377-96, cédula de identidade nº 11779906-4, domiciliado na Av. Ministro Romeiro Neto nº 15, Bairro Centenário, Vassouras - RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9201/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **017/2019**, decorrente do Pregão Presencial nº 05/2019, pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2019: Constitui objeto do contrato 017/2019 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos

estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato 017/2019 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor global do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, passará a R$ 178.353,60 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 01/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato é R$ 20.001,60 (vinte mil, um real e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 12.365.0013.2.892
Fonte de Recurso: 15
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 137/2024

4.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE ADITIVO

Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA- da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 15 de março de 2024.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:B3123160

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018

14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018 que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VASSOURAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otávio Gomes nº 395 – Centro, Vassouras – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.412.819/0001-52, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Sra. Magda Elaine Sayão Capute, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a **PAIXÃO TOUR TRANSPORTES LTDA ME**, com sede na Av. Prefeito Henrique Borges Filho, 797, Alto do Rio Bonito, Vassouras / RJ CEP 27.700-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.911/0001-89, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por André Vieira Nunes da Paixão, CPF 086.938.377-96, cédula de identidade nº 11779906-4, domiciliado na Av. Ministro Romeiro Neto nº 15, Bairro Centenário, Vassouras - RJ, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3907/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **049/2018**, decorrente do Pregão Presencial nº 29/2018, pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2019: Constitui objeto do contrato 049/2018 a Contratação de empresa especializada no transporte escolar em área urbana, rural e de difícil acesso dos estudantes do Município de Vassouras do ensino fundamental e da educação infantil das escolas e creches do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONÔMICO-FINANCEIRO do Contrato 049/2018 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor global do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, passará a R$ 741.048,00 (setecentos e quarenta e um mil e quarenta e oito reais).

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 01/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total do presente termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato é R$ 61.368,00 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 assim classificados:

Natureza das Despesas: 12.365.0013.2.891
Fonte de Recurso: 15
Programa de Trabalho: 3390.39.00.00
Nota de Empenho: 133/2024

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE ADITIVO

Faz parte integrante do presente termo, e substitui a anteriormente vigente, a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela contratada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA- da Publicação e Controle

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do mesmo, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 15 de março de 2024.

MAGDA ELAINE SAYÃO CAPUTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:0BDEBCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 321, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E designar os Servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pela fiscalização referente ao contrato n.º 075/2021 referente ao processo administrativo nº 9.298/2021, **sem ônus para o Município,**

Fiscal do Contrato	Ana Lúcia Leal Roma do Carmo	Matrícula n.º 301.372-3
Fiscal do Contrato	Lucas Nelson Moreira Teixeira	Matrícula n.º 101.170-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, conforme solicitação no processo 9.298/2021. revogando a Portaria n.º 076/2021, de 03 de fevereiro de 2022.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:4815BE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO REPASSE FINANCEIRO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SES N.° 2.992 DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI, PARA O ANO DE 2023, O COFINANCIAMENTO PARA O PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AO

EXTRATO DO REPASSE FINANCEIRO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SES N.° 2.992 DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI, PARA O ANO DE 2023, O COFINANCIAMENTO PARA O PROCEDIMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE) E CONFECÇÃO DE FÍSTULA ARTERIOVENOSA (FAV) AOS PRESTADORES HABILITADOS AO SUS CONTRATUALIZADOS COM OS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Instituição beneficiada: Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras – HUV
Objeto: Repasse financeiro estadual a ser repassado pelo Fundo Municipal de Saúde à Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora do Hospital Universitário de Vassouras - HUV, referente ao cofinanciamento para o procedimento de terapia renal substitutiva (hemodiálise) e confecção de fístula arteriovenosa (FAV) aos prestadores habilitados ao SUS contratualizados com os municípios, no âmbito do Estado do Riode Janeiro, competência de agosto de 2023.

Valor/Competência: R$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo:

Valor:	Competência:
R$ 51.500,00	Agosto/2023

Vigência: 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo repasse financeiro ao HUV, para que o mesmo apresente a prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vera Lúcia da Costa Alves
Código Identificador:C8DEBA3D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4084/2024 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FUN MUN SAÚDE DUAS BARRAS)

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.
O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.512/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Duas Barras, em conformidade com o Caput do Art. 1º da Lei nº 1.512/2024, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com os anexos que seguem com o presente Decreto.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de março de 2024.

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Anexo Decreto 4084					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
0016	/1300.1012200152.067-3390.30.00-16350000			350.000,00	
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**0,00**

FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
FONTE DE RECURSOS: 16350000 - PRÉ-SAL SAÚDE	
ANEXO AO DECRETO Nº 4084 DE 13 DE MARÇO DE 2024.	
ANÁLISE DA RECEITA	**R$**
1 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2023 (JANEIRO/FEVEREIRO)	233.680,38
2 - ARRECADAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE 2023 (MARÇO/DEZEMBRO)	1.218.510,41
3 - ARRECADAÇÃO DO PRIMEIRO PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/FEVEREIRO)	272.459,12
4 - RECEITA PREVISTA PARA 2024	20.000,00
CÁLCULO PROVÁVEL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)	
(Critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de MARÇO/2024 a DEZEMBRO/2024: média das Receitas dos últimos 12 meses.)	

Arrecadação últimos 12 meses (MARÇO/2023 a FEVEREIRO/2024):	1.490.969,53
Média mensal em 12 meses:	124.247,46
Arrecadação provável período de MARÇO/2024 a DEZEMBRO/2024	**1.242.474,61**
TOTAL DO ORÇAMENTO DE 2024	20.000,00
(-) ARREDAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024 (JANEIRO/FEVEREIRO)	2.058.324,71
TOTAL A ARRECADAR	**-2.038.324,71**
ARRECADAÇÃO PROJETADA CONFORME CÁLCULO	1.242.474,61
(-) TOTAL A ARRECADAR	-2.038.324,71
PROVÁVEL EXCESSO	**3.280.799,31**
(-) CRÉDITO ADICIONAL EXTRAÓRDINÁRIO ABERTO NO PERÍODO	0,00
TOTAL DO PERÍODO 01/01/2024 a 13/03/2024.	**0,00**
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
Decreto nº	0,00
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO	**3.280.799,31**

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3FBE5084

